



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

23.01.2024

R

LEI Nº 1.140, 23 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPOE SOBRE EMENDA NA LEI 866/2019, ONDE SE REVOGA A REDAÇÃO QUE FAZ MENÇÃO A LEI FEDERAL 8666/93, ANTIGA LEI DAS LICITAÇÕES, PASSANDO A VIGORAR SOB OS DITAMES DA LEI 14.133/2021, NOVA LEI DAS LICITAÇÕES.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica suprimido da redação do artigo 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 866/2019, a redação que diz a respeito à antiga lei de licitações 8666/93, sendo regido a partir de agora o previsto na lei 14.133/2021.

Art. 2º - Fica suprimido da redação do artigo 5º, § 2º, II, da Lei Municipal nº 866/2019, a redação que diz a respeito à antiga lei de licitações 8666/93, sendo regido a partir de agora o previsto na lei 14.133/2021.

Art. 3º - Fica suprimido da redação do artigo 5º, § 5º, da Lei Municipal nº 866/2019, a redação que diz a respeito à antiga lei de licitações 8666/93, sendo regido a partir de agora o previsto na lei 14.133/2021.

Art. 4º - Fica suprimido da redação do artigo 7º, caput, da Lei Municipal nº 866/2019, a redação que diz a respeito à antiga lei de licitações 8666/93, sendo regido a partir de agora o previsto na lei 14.133/2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo, 23 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICADO

23 / 01 / 2024